



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.792/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor de R\$ -900.000,00 (novecentos mil reais) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICO

11.02. DIVISÃO DE SERVIÇOS

11.02.4110 16.91.575-1009 Obras e Instalações-R\$ 900.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento, nos valores abaixo, as seguintes dotações:

11 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

11 02. DIVISÃO DE SERVIÇOS

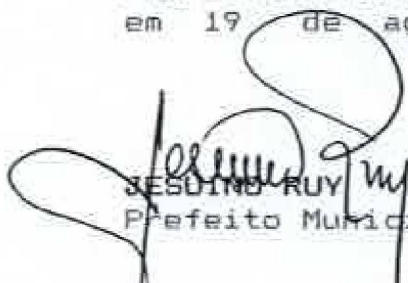
11.02.4110.13.76.447.1006 Obras e Instalações - R\$ 300.000,00

11.02.4110.13.76.448.1007 Obras e Instalações - R\$ 400.000,00

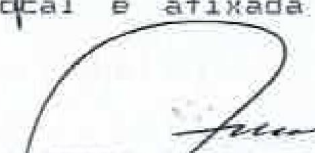
11.02.4120.10.58.323.1001 Equip. e Mat.Perman - R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 19 de agosto 1.994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura
Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo